



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

**CONTRATO N° 0089/2024**

ADESÃO N° 0008/2024  
PROCESSO N° 6960/2024  
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024 — MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/RS

Aquisição de veículo 7 Lugares para transporte de usuários do SUS em tratamento Fora do Domicílio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Requisição: 022/2024

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito a Rua Rivadávia Corrêa, n° 858, CNPJ 88.124.961-0001-59, neste ato representado pela **Sra. Ana Luiza Moura Tarouco**, Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA**, sito na Av. Ipiranga, n° 720, Bairro Casaroto, na cidade de Santo Ângelo - RS, CEP 98.804-000, inscrito no CNPJ sob o n° 89.342.497/0002-10, telefone: (55) 3313-5445, e-mail claudiomir.lavarda@nicola.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Claudiomir Jornada Lavarda, RG 9038062858, CPF n° 533.715.340-49, doravante denominada CONTRATADA, para fornecer o objeto descrito na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no Termo de Autorização à Adesão pela Prefeitura Municipal de Cerro Largo - RS, Ofício n° 246/2024 - datado de 26 de junho de 2024, concedendo anuência a Ata de Registro de Preços n° 07/2024, para o Registro de Preço para aquisição de veículo novo 0KM - Capacidade 07 (sete) lugares, tipo automóvel, ano de fabricação/modelo 2024/2025, edital do Pregão Eletrônico N° 006/2024, subordinando-se às disposições da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de veículo 7 Lugares para transporte de usuários do SUS em tratamento Fora do Domicílio, em conformidade com as especificações que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unid.	VEÍCULO NOVO OKM CAPACIDADE 07 (SETE) LUGARES, TIPO AUTOMÓVEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025: Cor predominante branca; Motor mínimo 1.6cc, número de cilindros 04 em linha com potência máxima de no mínimo 105cv abastecido a gasolina; Flex (bicomustível gasolina/álcool); Câmbio automático de no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré; Tração dianteira; No mínimo 04 portas; Ar-condicionado quente e frio; Direção hidráulica e/ ou elétrica; Mínimo 06 air-bag; Tanque de combustível de no mínimo 50 litros; Capacidade mínima do porta-malas de 160 litros com ocupação dos 07 lugares; Freios ABS; Desembaçador do vidro traseiro; Vidros e travas elétricas; Alarme sonoro; Farol de neblina; Películas de proteção solar nos vidros conforme resolução do CONTRAN; Computador de bordo; Câmera de ré; Coluna de direção	138.020,00	138.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			com regulagem em altura; Com rádio AM/FM com entrada USB; Rodas de liga leve de aro no mínimo R16", com pneus novos; Jogo de tapetes; Protetor de cárter; Todos os equipamentos de segurança e acessórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Garantia de no mínimo 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, sem limites de quilometragem. Marca/Modelo: GM Chevrolet/ Spin 1.8 SPE/4 ECO LTZ. A Assistência Técnica autorizada pela fábrica será prestada pela filial de Sant'ana do Livramento, Nicola Veículos Ltda, CNPJ nº 89.342.497/0011-01, com localização a Rua Prefeito Hugolino Andrade, nº 503, bairro Centro		
--	--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 138.020,00** (cento e trinta e oito mil e vinte reais) constantes na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a certificação da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.2. Os preços se manterão fixos e irremovíveis até a entrega total dos bens, objeto do contrato.

3.3. A contratada, juntamente com a fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

3.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024** a contar da sua assinatura.

4.2. Fica fixado que o proponente vencedor deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da secretaria requerente, após ser emitida pela Secretaria "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento" devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação financeira:

Projeto/Atividade	Recurso	Natureza da Despesa
Equipamentos e Material Permanente	0802.10.301.0245.3.933-3449052-90452	3449052

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratada

a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- f) Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante no prazo fixado na cláusula quarta.
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
- h) Fornecimento de veículos novos, 0 km, conforme as especificações técnicas detalhadas.
- i) Realização de todos os testes necessários para garantir que os veículos estão em perfeitas condições de uso.
- j) Entrega do veículo no endereço especificado em contrato e ordem de compra.
- k) Fornecer assistência durante o período de garantia.
- l) Fornecer ao município as documentações solicitadas e atender a qualquer demanda administrativa ligada a contratação.

**6.2. Da contratante**

- a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados;
- b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- c) Realizar o emplacamento do veículo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 8.2. Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- 8.3. Na hipótese de rejeição por entrega do item em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituir o item devolvido no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 8.4. A substituição do item ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
- 8.5. O fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será **Douglas Fabiano Romero da Silva, matrícula 25991**.

**CLÁUSULA NONA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. O Município de Cerro Largo - RS. é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 07/2024— Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP, que dá origem ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740  
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **duas vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 03 de setembro de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco  
Prefeita Municipal

  
Evandro Gutierrez  
Vice Prefeito  
Mat. 820611  
Pref. Mun. S. do Livramento-RS

**NICOLA VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 89.342.497/0002-10  
Claudiomir Jornada Lavarda  
RG 9038062858, CPF nº 533.715.340-49  
Representante Legal